



	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 16/07/2021	Início da vigência: 23/09/2021	Próxima revisão: 23/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Encerramento Contábil			Versão: 2.0.0	

Gerir Encerramento Contábil

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 16/07/2021	Início da vigência: 23/09/2021	Próxima revisão: 23/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Encerramento Contábil			Versão: 2.0.0	

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICAS	4
5. DIRETRIZES	5
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	9
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	10
8. NOTAS EXPLICATIVAS	10

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 16/07/2021	Início da vigência: 23/09/2021	Próxima revisão: 23/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Encerramento Contábil			Versão: 2.0.0	

1. OBJETIVO


Determinar os procedimentos a serem adotados no encerramento contábil mensal, trimestral e anual com estabelecimento de critérios e prazos para a disponibilização das demonstrações financeiras, relatórios periódicos e outras informações contábeis para a Diretoria Executiva, o Comitê de Auditoria Estatutário, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Assembleia Geral de Acionistas.

2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. DEFINIÇÕES

Termo	Descrição
Auditoria Independente	Empresa contratada para apreciação das demonstrações financeiras e controles internos, quanto às normas contábeis e legislação vigente.
Aviso Bancário	Comunicação sobre a origem de débitos ou créditos, bloqueios e desbloqueios e demais valores presentes no extrato, os quais não estão inseridos no sistema de Contas a Receber ou Contas a Pagar
Balancete de Verificação	Relatório mensal com apresentação do encerramento mensal, em que constam os saldos das contas de ativo, passivo, despesas e receitas.
Contabilização	Lançamento, em livros específicos, de todos os fatos de uma empresa, com base em documentos hábeis, segundo a legislação comercial
Demonstrações Financeiras	Conjunto de relatórios obrigatórios, nos termos da Lei nº 6.404/76, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no período.
Encerramento Contábil	Apuração final do saldo das contas contábeis de determinado período, realizada por meio de elaboração de balancete de verificação
Faturamento	Registro dos valores que serão lançados a título de Receitas e Contas a Receber.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 16/07/2021	Início da vigência: 23/09/2021	Próxima revisão: 23/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Encerramento Contábil			Versão: 2.0.0	

Nota de Débito	Documento gerador de obrigações, com base em contratos, acordos, convênios, etc.
Quitação	Baixa de valores classificados no Contas a Receber com base no pagamento bancário ou compensação com créditos em favor do cliente.
Relatório da Auditoria Independente	Opinião da empresa de Auditoria Independente acerca das demonstrações financeiras, quanto aos aspectos contábeis e legais.

4. POLÍTICAS

4.1. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, artigo 132, inciso I a IV; artigos 176 e 177
http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/LEIS/L6404compilada.htm


4.2. Resolução CFC nº 1.055, de 7 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 2005, artigos 1º ao 12.
<http://www.portaldecontabilidade.com.br/legislacao/cfc1055.htm>

4.3. Resolução CFC nº 1.282, de 28 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2010, artigo 3º.
http://www.normaslegais.com.br/legislacao/respcaocfc1282_2010.htm

4.4. Regimento Interno do Conselho de Administração – Art. 11, incisos XXIV, L e LI; e Art. 42, letras b) e d).
<http://intranet.portosrio.gov.br/downloads/files/REGIMENTO-CONSAD-Aprovado-na-700-Reuniao-de-01-10-18.pdf>

4.5. Regimento Interno da Companhia Docas do Rio de Janeiro – Art. 50, inciso I
[http://intranet.portosrio.gov.br/downloads/files/gestao_documental/Portaria%20086%20-%20Regimento%20Interno%20e%20anexo%20\(Regimento%20Interno\).pdf](http://intranet.portosrio.gov.br/downloads/files/gestao_documental/Portaria%20086%20-%20Regimento%20Interno%20e%20anexo%20(Regimento%20Interno).pdf)

4.6. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Art. 7º; Art. 24; Art. 86, § 1º.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 16/07/2021	Início da vigência: 23/09/2021	Próxima revisão: 23/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Encerramento Contábil			Versão: 2.0.0	

5. DIRETRIZES

5.1. DO ENCERRAMENTO CONTÁBIL

5.1.1. A Gerência de Contabilidade – GERCOT realizará o encerramento contábil mensal até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de competência, emitindo relatórios que originarão os Balancetes Mensais, as Demonstrações Financeiras trimestrais e anuais.

5.1.2. Visando o registro contábil tempestivo de todos os documentos hábeis que subsidiarão a Contabilidade da Companhia, no item a seguir estão definidos os procedimentos a serem cumpridos pela Gerência de Gestão Financeira – GERFIN, Supervisão de Faturamento – SUFATU, Supervisão de Tesouraria e Contas a Receber – SUTCOR, Superintendência de Recursos Humanos – SUPREC, Gerência de Administração de Recursos Humanos – GERARH, Gerência de Ativos Imobiliários e Patrimônio – GERAIP, Almoxarifado, Superintendência Jurídica – SUPJUR, Gerência de Contencioso – GERCON, fiscais de contratos, responsáveis por pagamentos e quaisquer outros setores que tenham responsabilidade por documentos que demandem registro contábil.


5.2 PROCEDIMENTOS MENSAIS PARA ENCERRAMENTO

5.2.1. A SUFATU deverá ter inserido no sistema contábil em utilização, no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao mês encerrado, todas as faturas emitidas por cada Porto.

5.2.2. Os fiscais de contrato e os setores responsáveis por qualquer tipo de pagamento deverão encaminhar à Superintendência de Finanças – SUPFIN o processo de pagamento, devidamente instruído segundo às normas vigentes de contratação, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço ou geração da obrigação, devendo o documento fiscal constar em arquivo único, em formato PDF, separado de quaisquer documentos (medição, certidões, relatórios de controle, etc.).

5.2.3. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado no item 5.2.2, os fiscais de contrato e os responsáveis por pagamentos deverão enviar à Gerência de Contabilidade, no mesmo prazo, as notas fiscais ou demais documentos comprobatórios com vistas à provisão contábil.

5.2.4. As contas de consumo (água, luz, telefone) devem ser enviadas em um único processo de pagamento, por concessionária, exceto se houver previsão de faturas com outras datas de vencimento, a partir de 11 (dias) dias, ocasião em que o fiscal poderá inseri-las em outro processo, de maneira que não haja nenhum atraso nos pagamentos. Em suma, cada processo de

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 16/07/2021	Início da vigência: 23/09/2021	Próxima revisão: 23/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Encerramento Contábil			Versão: 2.0.0	

pagamento deverá ser autuado com faturas cujo intervalo de vencimento esteja compreendido entre 1 (um) e 10 (dez) dias.

5.2.5. Os pedidos de pagamento aos fornecedores devem ser realizados em um único processo, por contrato, exceto se, por razões tecnológicas, houver impedimento, razão pela qual um segundo volume deverá ser autuado.

5.2.6. Quanto aos pagamentos dos salários e demais verbas relativas à folha mensal, a Superintendência de Recursos Humanos deve autuar um processo anual para cada um dos pagamentos a seguir: salário líquido de ativos; salário líquido de aposentados; consignações de ativos; consignações de aposentados; mesada judicial de ativos; mesada judicial de aposentados; INSS; contribuição ao PORTUS; Imposto de Renda de ativos; Imposto de Renda de aposentados; e FGTS.

5.2.7. As contabilizações da receita dos portos e das despesas gerais devem obedecer, irrestritamente, ao Princípio da Competência, ou seja, devem ser reconhecidas no período que ocorrem, independentemente do seu recebimento ou pagamento.

5.2.8. A SUTCOR deverá inserir no sistema contábil em utilização, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao mês encerrado, todas as operações de quitações de faturas e notas de débitos, devendo fornecer todos os comprovantes em formato eletrônico.

5.2.9. A GERARH deverá encaminhar à GERCOT, até o dia previsto para pagamento dos salários dos empregados ativos, por meio eletrônico, os relatórios da folha de pagamento, tais como o relatório de apropriação da folha dos empregados ativos, aposentados e cedidos, apropriação orçamentária, extra caixa, listagem de movimento do PORTUS, mesada judicial dos ativos e aposentados, provisão de férias, relação de vantagens e descontos dos empregados ativos, aposentados e cedidos, resumo das folhas, relação de recolhimento/devolução do PORTUS e valores pagos e recolhidos do adiantamento do 13º salário.

5.2.10. A GERAIP deverá inserir no sistema contábil em utilização, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, o movimento de baixa, aquisição e depreciação dos itens patrimoniais inventariados.

5.2.11. O Almoxarifado deverá encaminhar à GERCOT, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, por meio eletrônico, relatório com a posição dos itens que compõem o estoque do mês encerrado, com especificação das quantidades, valores unitários e saldo total.

5.2.12. A GERFIN deverá encaminhar à GERCOT, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, por meio eletrônico, os extratos das contas bancárias movimentadas pela CDRJ, extrato da conta única do Tesouro Nacional – SIAFI, enquanto houver operação, extrato dos

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 16/07/2021	Início da vigência: 23/09/2021	Próxima revisão: 23/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Encerramento Contábil			Versão: 2.0.0	

resgates judiciais, notas de débitos emitidas nos contratos de securitização e posição e movimentação das aplicações financeiras.

5.2.13. A GERFIN deverá encaminhar, ainda, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente os avisos bancários referentes a bloqueios, desbloqueios e transferências judiciais, levantamento de depósitos judiciais e demais movimentações financeiras não relacionadas ao movimento diário de pagamento e recebimento.

5.2.14. A GERFIN deverá encaminhar à GERCOT, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, segundo as normas vigentes de arquivo de documentos financeiros, a cópia da documentação comprobatória dos pagamentos diários, em formato eletrônico, tais como notas fiscais, notas de débito, guias de pagamento, boletos bancários, autorização de pagamento, medição, reserva orçamentária, além dos comprovantes de recolhimento.

5.3. DOS RELATÓRIOS GERADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO

5.3.1. Balancetes Mensais


5.3.1.1 Os balancetes mensais deverão ser enviados pela GERCOT para apreciação da Diretoria Executiva – DIREXE, do Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD e do Conselho Fiscal – CONFIS, contendo relatórios analítico, sintético e comentários acerca das principais oscilações entre os grupos de contas.

5.3.1.2. A GERCOT encaminhará os relatórios à Supervisão de Órgãos Colegiados – SUOCOL em até 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir do último dia do mês de referência.

5.3.1.3. Caso o prazo final, citado no item 5.3.1.2, coincida com finais de semana, feriados, segunda-feira de carnaval, quarta-feira de cinzas, véspera de natal, véspera de ano novo ou data em que, por qualquer motivo, não haja expediente nas áreas administrativas da CDRJ, o prazo encerrar-se-á no dia útil subsequente.

5.3.1.4. A GERCOT não enviará os relatórios referentes ao mês de dezembro, no formato citado no item 5.3.1.1, visto que os dados serão apresentados, por meio de demonstrações financeiras anuais, à Diretoria Executiva, ao Comitê de Auditoria Estatutário e aos Conselhos Fiscal e de Administração, em reunião conjunta.

5.4. DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 16/07/2021	Início da vigência: 23/09/2021	Próxima revisão: 23/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Encerramento Contábil			Versão: 2.0.0	

5.4.1. As demonstrações financeiras anuais, juntamente com as notas explicativas e o parecer da auditoria independente, deverão ser encaminhadas à Supervisão de Órgãos Colegiados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data fixada para a reunião do COAUD, agendada com o objetivo de apreciar as demonstrações financeiras.

5.4.2. A data da reunião do COAUD e da reunião conjunta CONFIS/CONSAD para apreciação das demonstrações financeiras anuais e relatório da auditoria independente será fixada em cronograma previamente elaborado, com base na data da AGO, estipulada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

5.4.3. A SUOCOL encaminhará à PGFN, com antecedência mínima de 30 (dias) da data estipulada para AGO, as demonstrações financeiras, notas explicativas, parecer da auditoria independente, relatório do COAUD, parecer do CONFIS e deliberação do CONSAD.

5.4.4. Devido à elaboração das demonstrações financeiras anuais, A GERCOT ficará dispensada de enviar os relatórios mensais referentes ao mês de janeiro de cada ano, no prazo citado no item 5.3.1.2, os quais serão encaminhados juntamente com aqueles produzidos no mês de fevereiro, com fins de efeitos comparativos.


5.4.5. A GERCOT deverá, sem prejuízo do envio dos relatórios citados no item 5.3.1.1, encaminhar para apreciação dos órgãos colegiados as demonstrações financeiras e os respectivos relatórios de auditoria, referentes aos 1º, 2º e 3º trimestres de cada ano, em até 50 (cinquenta) dias do encerramento do trimestre correspondente.

5.4.6. Aplica-se no envio dos relatórios trimestrais o disposto no item 5.3.1.3.

5.4.7. A SUPJUR/GERCON deverá encaminhar as informações relativas ao provisionamento das ações judiciais, trimestralmente, até o 12º dia do mês subsequente ao do encerramento do trimestre.

5.4.8. Caberá à GERCOT convocar o auditor independente, responsável pelo parecer acerca das demonstrações trimestrais correspondentes, a fim de que compareça à reunião conjunta anual e às três reuniões trimestrais do COAUD, CONFIS e CONSAD.

5.4.9. A proposta para aumento do capital social da CDRJ deverá ser enviada em até 30 (trinta) dias da data estipulada para a AGO, marcada para este fim.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 16/07/2021	Início da vigência: 23/09/2021	Próxima revisão: 23/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Encerramento Contábil			Versão: 2.0.0	

5.4.10. A Gerência de Contabilidade promoverá a elaboração das demonstrações financeiras trimestrais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de encerramento contábil mensal previsto no item 5.1.1.

5.4.11. A Gerência de Contabilidade submeterá as demonstrações financeiras trimestrais, juntamente com o relatório da auditoria independente, à aprovação da Diretoria Executiva no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data da sua elaboração.

5.4.12. A Diretoria Executiva apreciará as demonstrações financeiras trimestrais em até 7 (sete) dias, a contar da sua elaboração.

5.4.13. A Auditoria Independente emitirá o relatório sobre as demonstrações financeiras trimestrais em prazo previamente estabelecido pela Gerência de Contabilidade.

5.4.14. Após aprovação pela Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras serão encaminhadas, no prazo de 1 (um) dia útil, à apreciação do Comitê de Auditoria Estatutário, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, em reuniões com datas previamente definidas, conforme calendário disponibilizado na página eletrônica da CDRJ.

5.4.15. Os Conselhos Fiscal e de Administração apreciarão, em conjunto ou não, as demonstrações financeiras trimestrais e o relatório da Auditoria Independente em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento das informações, restituindo a documentação à Gerência de Contabilidade, com fins de publicação.


5.4.16. A Gerência de Contabilidade publicará as demonstrações financeiras, o relatório da Auditoria Independente e as manifestações dos órgãos colegiados, na página eletrônica da CDRJ, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da documentação da Secretaria de Órgãos Colegiados.

5.4.17. O prazo legal final para publicação das Demonstrações Financeiras Trimestrais é de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de encerramento de cada trimestre.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. GERCOT: responsável pela emissão dos balancetes mensais, preparação das demonstrações financeiras obrigatórias, pela elaboração da proposta para aumento de capital social e envio do parecer da auditoria independente aos órgãos competentes.

6.2. SUPFIN, GERCOT e SUOCOL: assegurar o cumprimento dos prazos de demais determinações estabelecidas neste Instrumento Normativo.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 16/07/2021	Início da vigência: 23/09/2021	Próxima revisão: 23/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Encerramento Contábil			Versão: 2.0.0	

6.3. Assessoria de Comunicação – ASSCOM: operacionalizar qualquer publicação das demonstrações financeiras em veículos oficiais de divulgação e jornais de grande circulação.

6.4. Órgãos Colegiados: apreciar e/ou aprovar os relatórios apresentados pela SUPFIN/GERCOT.

6.5. Todos os setores da CDRJ/fiscais: cumprirem as diretrizes e prazos para encaminhamento de documentos e/ou informações necessárias ao encerramento contábil.

6.6. DIRAFI: decidir sobre a excepcionalidade de situações não previstas neste normativo.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1 Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2489^a reunião da DIREXE, realizada em 23/09/2021, revogando a IN.GERCOT.09.007, a IN GERCOT 09.007.01 e a IN.GERCOT.09.009.